



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

F102

MENSAGEM Nº 114/07.

Ibiúna 08 de novembro de 2007.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- As Comissões.
- IBIÚNA, 12/11/2007.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 114, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 368/2007

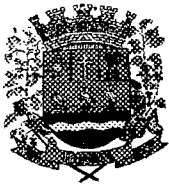
Recebido em 12 de 11 de 2007

Prazo venc. em ___ de ___ de ___

Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 2/11/2007
14.3545





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

368/2007

**PROJETO DE LEI Nº 0114/07.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Classificação Geral | Especificação | Valor |
|------------------------------|--------------------------|----------------------|
| 3.3.90.00 – 10.301.0015.2031 | Aplicações Diretas | R\$ 60.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 60.000,00 |
| | Total Geral | R\$ 60.000,00 |

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE 11 DE 2007

PRESIDENTE: *Valdeir Lubi* 1º SECRETÁRIO: *Fernando*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO N.º : 223- 0956 / 2007

TERMO ADITIVO N.º 01 / 2007

Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 20/ 12/ 2002 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do SUS/SP e o Município de IBIUNA.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu Secretário, Dr. LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA, brasileiro, médico, portador do RG. n.º 5.433.764-1, CPF. n.º 000.187.008-45, daqui por diante denominada SECRETARIA, e de outro lado a Prefeitura Municipal de IBIUNA, com sede na Av. Cap. Manoel Oliveira Carvalho, 51 – Ibiuna – S.P., C.N.P.J. n.º 46.634.531/0001-37 neste ato representada pelo seu Prefeito SR. FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, RG. 16.378.556, CPF. 072.513.518-71, doravante denominada PREFEITURA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde-SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Convênio SUS/SP, a Prefeitura, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para Custeio - Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A Secretaria Transferirá esses recursos a Prefeitura, na vigência deste instrumento, em parcela única de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) destinados a Custeio - Consumo, onerando a classificação orçamentária:

- 1) UGE: 09 01 12
Programa de Trabalho: 10 302 0930 4 849
Natureza de despesa: 33.40.30
TESOURO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de depósito no Banco n.º 151 (Nossa Caixa Nosso Banco), agência 00160, conta corrente n.º 13.000218-5, cadastrada no Sistema SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

47

A
Secretaria de Finanças

PARA Abertura de
Crédito Adicional Por Excesso
de Anuários. URGENTE



Paulo Sérgio Rodrigues
Assessor Especial de Contadoria

08/11/07



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura apresentará, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, em especial da Resolução T.C.E. 02/ 02, publicada no D.O.E. de 21/ 12/ 02, bem como da determinação da Resolução SS 086/ 06 de 26/ 09/ 06 publicada no D.O.E. 28/ 09/ 06, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES - Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100014-9

TESOURO - Banco 151 / Agência: 0847-8 / Conta Corrente 13100013-1

CLÁUSULA QUINTA AGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através da celebração de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 20/ 12/ 2002, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, 09 de Outubro de 2007.

Dr. Luiz Maria Ramos Filho
Coordenador de Saúde

Sr. Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal de Ibiúna

Dr. Luiz Roberto Baradas Barata
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Handwritten signature and date: 7/06

Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde / CRS

Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibiúna

Tipo de concessão: Subvenção

Valor repassado: R\$ 60.000,00

Exercício: 2007

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, *07 de Outubro* de 2007.

Handwritten signature of Dr. Luiz Maria Ramos Filho

Dr. Luiz Maria Ramos Filho
Coordenador de Saúde

Handwritten signature of Sr. Fábio Bello de Oliveira

Sr. Fábio Bello de Oliveira
Prefeito Municipal de Ibiúna



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ibiúna
Processo nº 223.956/2007

[Handwritten signature]
15/07

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto na Instrução TCESP nº 01/2002 e em seu Aditamento nº 04/2005, em seu Artigo 1º, Inciso VIII, alínea "e", DECLARAMOS que as despesas referentes ao Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, estão de acordo com as normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF nº 101/00).

São Paulo, 07 de Outubro de 2007.

[Handwritten signature]

Dr. Luiz Maria Ramos Filho
- Coordenador de Saúde - CRS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 368/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de novembro passado, o Projeto de Lei nº. 368/2007 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a dotação 3.3.90.00 - Aplicações Diretas do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no artigo 1º. do projeto de lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a abertura do crédito corresponde aos recursos a serem provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme especificado no artigo 2º. da proposição, proveniente de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde mediante o repasse de subvenção.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto as suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender as despesas até o final deste ano, sem que haja a interrupção dos serviços essenciais a população Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 368/2007 – fls 02

[Handwritten signature]
DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

[Handwritten signature]
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

[Handwritten signature]
CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

[Handwritten signature]
JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

[Handwritten signature]
DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 362/2007

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Classificação Geral | Especificação | Valor |
|------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 3.3.90.00 – 10.301.0015.2031 | Aplicações Diretas..... | R\$ 60.000,00 |
| | Total do Órgão..... | R\$ 60.000,00 |
| | Total Geral..... | R\$ 60.000,00 |

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 621/2007

Ibiúna, 14 de novembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 362/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 114/07, nesta Casa tramitou com o nº. 368/2007, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 13 p. passado.

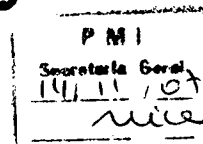
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 368/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de novembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2007, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 13 de novembro de 2007, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2007.

Certifico mais, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 13 de novembro de 2007 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 368/2007, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 368/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 362/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 621/2007 da presente data.

Ibiúna, 14 de novembro de 2007.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

11/12